

RESOLUÇÃO Nº 11/2018

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) de Sergipe, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e com o Regulamento aprovado pela Resolução Nº 510 do Conselho Nacional do SENAI, de 29 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do curso técnico de nível médio em Segurança do Trabalho – Técnico em Segurança do Trabalho, retroativo ao início de suas atividades, constante do eixo tecnológico Segurança, oferta do SENAI/SE com realização no Centro de Educação e Tecnologia “Albano Franco”, localizado na Av. Raimundo Silveira Souza, 512, Centro, Estância-SE.

Art. 2º - A presente autorização será concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo o estabelecimento de ensino solicitar o reconhecimento antes de findo este prazo.

Art. 3º Aprovar o Plano do curso técnico de nível médio em Segurança do Trabalho, cuja matriz curricular apresenta um total de 1310 horas, sendo 778 horas teóricas com 192 horas deste total teórico à distância e 532 práticas.

Parágrafo único. O plano do curso citado no **Art. 3º** poderá ser executado na forma Subsequente ou Articulada – Concomitante com o ensino médio.

Registre-se, publique-se nos sites do Departamento Regional e Nacional e cumpra-se.

Aracaju, 16 de fevereiro de 2018

Aracaju

Regione

A. M. G. S.

Aracaju

Aracaju

Aracaju

Aracaju

Aracaju
